



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº 1962, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Lima para o exercício financeiro de 2007".

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2007, o Orçamento Geral do Município de Nova Lima, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 176.000.000,00 (Cento e setenta e seis milhões de reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

a - Receita Tributária	R\$	45.518.700,00
b - Receita de Contribuições	R\$	3.600.000,00
c - Receita Patrimonial	R\$	293.000,00
d - Receita de Serviços	R\$	539.800,00
e - Transferências Correntes	R\$	130.730.000,00
f - Outras Receitas Correntes	R\$	5.139.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL:

a - Operações de Crédito	R\$	2.700.000,00
b - Alienação de Bens	R\$	90.000,00

III – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	12.610.500,00
--	-----	---------------

IV – TOTAL	R\$	176.000.000,00
------------------	-----	----------------

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

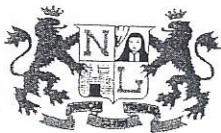
I – DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

a - Despesas Correntes:

Pessoal e Encargos Sociais	R\$	63.664.700,00
Juros e Encargos de Dívidas	R\$	4.412.900,00
Outras Despesas Correntes	R\$	80.179.600,00

b - Despesas de Capital:

Investimentos	R\$	23.803.000,00
---------------------	-----	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Inversões Financeiras	R\$	1.700.000,00
Amortização da Dívida	R\$	2.139.800,00
c - Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
d - TOTAL	R\$	176.000.000,00

II – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. DIRETA:

a - Câmara Municipal	R\$	5.395.000,00
b - Gabinete do Prefeito	R\$	2.553.200,00
c - Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	375.500,00
d - Procuradoria Jurídica	R\$	3.547.100,00
e - Secretaria de Planejamento e Gestão	R\$	3.000.000,00
f - Secretaria de Administração	R\$	12.070.400,00
g - Secretaria de Educação	R\$	40.099.300,00
h - Secretaria de Cultura	R\$	3.677.100,00
i - Secretaria de Esporte e Lazer	R\$	3.990.000,00
j - Secretaria de Fazenda	R\$	3.380.300,00
l - Secretaria de Saúde	R\$	26.977.800,00
m - Secretaria de Meio Ambiente	R\$	4.861.200,00
n - Secretaria de Comunicação	R\$	3.333.000,00
o - Secretaria de Ação Social	R\$	9.132.000,00
p - Secretaria de Desenv. Econômico	R\$	1.876.600,00
q - Secretaria de Obras Públicas	R\$	13.503.900,00
r - Secretaria de Segurança, Trânsito. e Transportes	R\$	6.846.900,00
s - Ouvidoria do Município	R\$	303.300,00
t - Secretaria de Habitação	R\$	2.380.800,00
u - Controladoria do Município	R\$	534.500,00
v - Regional Noroeste	R\$	2.514.700,00
x - Secretaria de Manutenção de Obras	R\$	13.827.600,00
z - Encargos Gerais do Município	R\$	11.819.800,00
TOTAL	R\$	176.000.000,00

III – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

a - Legislativa	R\$	5.395.000,00
b - Essencial à Justiça	R\$	3.542.100,00
c - Administração	R\$	34.262.800,00
d - Segurança Pública	R\$	5.354.100,00
e - Assistência Social	R\$	9.132.000,00
f - Previdência Social	R\$	4.424.200,00
g - Saúde	R\$	26.977.800,00
h - Trabalho	R\$	1.199.600,00
i - Educação	R\$	39.750.900,00
j - Urbanismo	R\$	13.998.500,00
l - Cultura	R\$	4.025.500,00
m - Habitação	R\$	2.435.800,00
n - Saneamento	R\$	3.006.400,00
o - Gestão Ambiental	R\$	5.193.000,00
p - Indústria	R\$	635.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

q - Comércio e Serviço.....	R\$	1.929.700,00
r - Transporte	R\$	4.790.200,00
s - Desporto e Lazer	R\$	3.394.700,00
t - Encargos Especiais	R\$	6.452.700,00
u - Reserva de Contingência.....	R\$	100.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO.	R\$	176.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no art. 1º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, porém, em 1º de janeiro de 2007.

Nova Lima, 29 de dezembro de 2006.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/ej